



Prefeitura Munic. de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.753, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998

= Revoga a Lei Municipal nº 1.142/88 e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.142, de 07 de Dezembro de 1988, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal, por parte da Associação Jabutizada e Amigos.

Artigo 2º - Em decorrência da revogação da concessão estabelecida no art. 1º acima, fica a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o imóvel da forma como melhor lhe aprouver.

Artigo 3º - Eventuais benfeitorias existentes no imóvel incorporarão ao mesmo, conforme previa o art. 2º da Lei ora revogada.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de Novembro de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

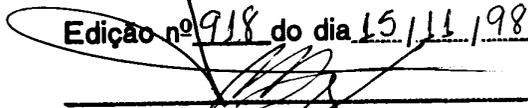

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº

061, fls. 19v., v o nº 02

Publicado no Jornal Debate

Edição nº 918 do dia 15/11/98


Dr. Dedco Milton Reges
Secretário de Cidade